



Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG

Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

ADITIVO N. 01/2015 AO CONVÊNIO Nº 025/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 025/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA - AMVAP, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.236.948/0001-10, situada na Avenida Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, representada por seu Presidente, Sr. Elson Martins de Medeiros, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. 394.553.006-72, aqui designada AMVAP; e, o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARABAÍBA - CIDES, CNPJ: 19.526.155/0001-94, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, no município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP 38.402-349; sob a presidência do Sr. Luiz Pedro Correa do Carmo, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº. 263.345.937-49, residente e domiciliado à Rua Jorge Jacob Yunes nº897, na cidade de Ituiutaba, no estado de Minas Gerais, CEP: 38.300-172, aqui designada simplesmente CIDES; resolvem firmar o presente termo aditivo ao convênio nº 025/2015 conforme as disposições abaixo descritas com vistas ao apoio e união de esforços para o desenvolvimento regional dos municípios pertencentes à microrregião da AMVAP, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações correlatas, nos termos do Estatuto do CIDES e Estatuto da AMVAP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1) O presente termo aditivo ao convênio nº 025/2015 visa prorrogar o prazo de vigência do convênio original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1) Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio nº 025/2015 firmado entre as partes supracitadas até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado, mediante acordo entres as partes convenientes, observado o prazo legal contido na Lei Federal n. 8.666/1993.

[Handwritten signature]
Alexandre Ferreira da S. Parva
CAB/IMG nº 143.400

[Handwritten signatures]



Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG

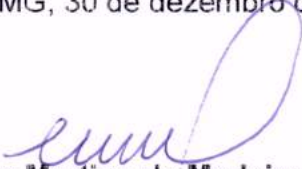
Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

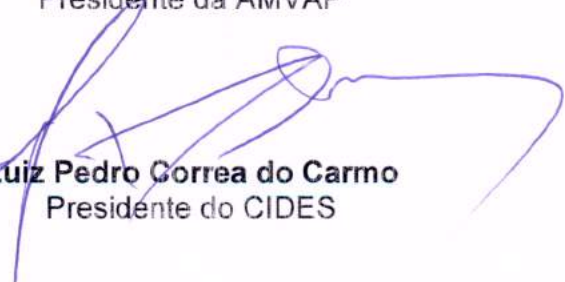
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1) Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento de origem, no que não conflitarem com as alterações pactuadas por este aditamento.

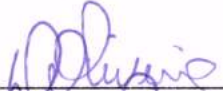
E, para constar, firmou-se este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, vai por elas assinado.

Uberlândia-MG, 30 de dezembro de 2015.



Elson Martins de Medeiros
Presidente da AMVAP


Luiz Pedro Correa do Carmo
Presidente do CIDES

Testemunhas:


Nome: Darciane Medeiros Oliveira
CPF: 083.430.916-99


Nome: Maria Martins Pedrosa
CPF: 323049786-49


Alexandre Ferreira da S. Parra
OAB/MG nº 143.400